

# Agricultura e Abastecimento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SAA Nº 75 de 20 de Outubro de 2021.**  
Altera dispositivos da Resolução SAA – 30, de 02 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Resolução SAA – 30, de 02 de junho de 2017, objeto dos autos do Processo SAA-PRC-2021/09899, passam a vigorar com a seguinte redação:

Incisos do artigo 2º:

“I – Afonso dos Santos Marcos, portador do RG nº 19.567.620-8;  
II – Érika Ramos Mello, portador do RG nº 11.771.117-6;  
III – Guilherme Shin Iwamoto Haga, portador do RG nº 29.980.436-1.”

Artigo 3º:

“Artigo 3º – Para desempenhar a função de gestor da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil que trata o artigo 1º desta resolução, fica designado o servidor Paulo Roberto Blandino de Lima Dias, portador do RG nº 18.894.722.”  
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a contar de 21 de agosto de 2021, permanecendo vigentes as demais disposições da Resolução SAA – 30, de 02-06-2017  
(Processo SAA-PRC-2021/09899)

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário de 20 de outubro de 2021

Diante da manifestação do dirigente da unidade, onde reconhece a absoluta necessidade de serviço, AUTORIZO, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal da atividade a seguir mencionada:

NOME: Nathalia Vuto Sena  
RG: 41.244.385-5  
CARGO: Assessor Técnico II - Comissão  
CLASSIFICADO: Centro Administrativo/CDRS  
Nº de diárias a ultrapassem: 03 (três)  
Localidades: Foz do Iguaçu/PR  
Motivo do Deslocamento: Evento - 15ª Pregão Week

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

### INSTITUTO AGRONÔMICO

**Extrato de Empenho**  
Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PAINEL QDEFIT - 80A E PAINEL QDIT, DO PRÉDIO DE HORTÍCALAS DO INSTITUTO AGRONÔMICO EM CAMPINAS  
Processo nº: SAA-PRC- 2021/12419  
Contrato nº: Empenho: 2021CT00118  
Contratado: SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ: 00.426.209/0001-11  
Contratante: Instituto Agrônomo de Campinas  
Dispensa de Licitação nº 15/2021 - artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98  
Valor R\$ 24.871,00  
Programa de Trabalho: 205.721131726110000  
Natureza de Despesa: 33.90.39.80  
Nota de Empenho nº: 2021NE00226  
Data da Emissão: 20/10/2021  
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

### INSTITUTO DE PESCA

#### AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

**INSTITUTO DE PESCA**  
**Extrato de Empenho**  
Objeto: Desmontagem e Reinstalação - HPLC  
Processo SAA nº 2021/11950  
Contratado: Shimadzu do Brasil Comércio  
Contratante: Instituto de Pesca  
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Valor R\$ 3.160,00  
Programa de Trabalho: 20.572.1317.4891.0000  
Natureza de Despesa: 339039-99  
Nota de Empenho nº: 2021NE00175  
Data: 24/09/2021  
Vigência: 10 dias a partir da emissão da Nota de Empenho  
Objeto: Desmontagem e Reinstalação - HPLC  
Processo SAA nº 2021/06811  
Contratado: PDA Para-Raios Eireli  
Contratante: Instituto de Pesca  
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Valor R\$ 6.553,00  
Programa de Trabalho: 20.572.1317.2611.0000  
Natureza de Despesa: 339039-99  
Data: 15/10/2021  
Vigência: 25 dias a partir da emissão da Nota de Empenho  
Objeto: Contratação de Serviço de Instalação de Controle de Acesso  
Processo SAA nº 2021/12647  
Contratado: SM de Souza Segurança  
Contratante: Instituto de Pesca  
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Valor R\$ 13.180,00  
Programa de Trabalho: 20.572.1317.2611.0000  
Natureza de Despesa: 339039-99  
Nota de Empenho nº: 2021NE00193  
Data: 15/10/2021  
Vigência: 30 dias a partir da emissão da Nota de Empenho  
Objeto: Concerto de Trator  
Processo SAA nº 2021/11199  
Contratado: Cleber Cardoso da Silva  
Contratante: Instituto de Pesca  
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Valor R\$ 14.855,40  
Programa de Trabalho: 20.572.1317.2611.0000  
Natureza de Despesa: 339039-99  
Nota de Empenho nº: 2021NE00194  
Data: 18/10/2021  
Vigência: 15 dias a partir da emissão da Nota de Empenho  
Objeto: Serviço Instalação Aeração e Motor de Compressão  
Processo SAA nº 2021/12804  
Contratado: Agralvo Serviços e Manutenção Eireli EPP  
Contratante: Instituto de Pesca  
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Valor R\$ 9.800,00  
Programa de Trabalho: 20.572.1317.2611.0000  
Natureza de Despesa: 339039-99  
Nota de Empenho nº: 2021NE00196  
Data: 19/10/2021  
Vigência: 30 dias a partir da emissão da Nota de Empenho

### CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

#### PORTARIA IP Nº 036 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE PESCA, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 113, inciso I, alínea “I” do Decreto 46.488/2002:

Dispõe sobre a designação dos PqCs do IP junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)

Artigo 1º - Designando os Pesquisadores Científicos do IP: Ingrid Cibral Machado, RG: 22.934.945-9 e Neuzi Sumita Takahashi, RG. 1.428.419, para representar o Instituto de Pesca - IP, junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do conhecimento Tradicional Associado (SisGen), ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (Cgen) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a finalidade de assinar quaisquer documento relativo a processos de cadastro da Instituição e das coleções ex situ, de acesso ao patrimônio genético, entrega remessa de amostra, notificar produtos acabados, solicitar autorização de acesso e atestado de regularidade, obter certidão dos procedimentos administrativos de verificação ou habilitar vínculo Institucional de usuários referentes as espécies nativas objetos de trabalho do Instituto de Pesca (IP/APTA/SAA/SP), apresentar e retirar documento, prestar declarações, requerer, ratificar e reificar, praticando, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

#### INSTITUTO DE PESCA

#### PORTARIA IP Nº 035 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

A DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE PESCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

DECIDE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor: Antônio Olineto Ávila da Silva RG 59.062.668-1 para atuar como Gestor, do Contrato IP nº 10/2021, firmado com a Empresa GEOSPANS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, nos autos do Processo SAA nº 2021/04626, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E DE FUNCIONALIDADE PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS AO SISTEMA DE BANCO DE DADOS PROPEQWEB, Instituto de Pesca em Santos/SP.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições aos Gestores e Fiscal ora designados, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I - manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;  
II - manter registro de acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;  
III - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;  
VII - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para:

- a) adiantamentos;
- b) revisões;
- c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- d) denúncia do contrato;
- e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
- f) glossar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias do Núcleo de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor e Fiscal do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2021.

#### INSTITUTO DE PESCA

#### PORTARIA IP Nº 034 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

A DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE PESCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

DECIDE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor: Edison Barbieri RG 1.054.402.761 para atuar como Gestor, e o servidor Bruno Tadeu Schiavon RG 45.963.830-0 como Fiscal do Contrato IP nº 09/2021, firmado com a Empresa OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI - EPP LTDA, nos autos do Processo SAA nº 2021/08688, objetivando a execução de Obras de Reforma e Ampliação do Laboratório de Sanidade de Moluscos do Instituto de Pesca em Cananéia/SP.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições aos Gestores e Fiscal ora designados, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I - manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;  
II - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;  
VII - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

VII - estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para:

- a) adiantamentos;
- b) revisões;
- c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- d) denúncia do contrato;
- e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
- f) glossar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias do Núcleo de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor e Fiscal do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2021.

#### INSTITUTO DE PESCA

#### PORTARIA IP Nº 033 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

A DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE PESCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

DECIDE:

Artigo 1º - Fica designados o servidor: Giovanni Sampaio Gonçalves RG 28.230.428-9 para atuar como Gestor, e o servidor Bruno Tadeu Schiavon RG 45.963.830-0 como Fiscal do Contrato IP nº 02/2021, firmado com a Empresa CPO Projetos e Obras LTDA, nos autos do Processo SAA nº 2021/04625, objetivando a execução de Obras de Construção do Laboratório de Desenvolvimento de Alimentos para Organismos Aquáticos do Centro Avançado de Pesquisa do Pescado Continental do Instituto de Pesca em São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições aos Gestores e Fiscal ora designados, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I - manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;  
II - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

VII - estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para:

- a) adiantamentos;
- b) revisões;
- c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- d) denúncia do contrato;
- e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
- f) glossar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias do Núcleo de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor e Fiscal do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2021.

#### INSTITUTO DE PESCA

#### PORTARIA IP Nº 032 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

A DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE PESCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

DECIDE:

Artigo 1º - Fica designados o servidor: Eduardo Giannini Abimador RG 26.878.659-8 para atuar como Gestor, e o servidor Bruno Tadeu Schiavon RG 45.963.830-0 como Fiscal do Contrato IP nº 01/2021, firmado com a Empresa CPO Projetos e Obras LTDA, nos autos do Processo SAA nº 2021/04380, objetivando a execução de Obras de Construção do Laboratório de Bioassaios do Centro Avançado de Pesquisa do Pescado Continental do Instituto de Pesca em São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições aos Gestores e Fiscal ora designados, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I - manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;  
II - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

VII - estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para:

- a) adiantamentos;
- b) revisões;
- c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- d) denúncia do contrato;
- e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
- f) glossar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias do Núcleo de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor e Fiscal do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2021.

### INSTITUTO DE ZOOTECNIA

#### Portaria IZ Nº 48, de 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre as Curadorias e respectivos curadores no âmbito do Instituto de Zootecnia – IZ, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Zootecnia, em atendimento ao artigo 3º, da Portaria APTA nº 566, de 14/10/2015, resolve:

Artigo 1º - Definir as Curadorias e respectivos curadores, reorganizando aquelas referentes às coleções de germoplasmas que fundamentam programas de melhoramento institucionais e extinguindo aquelas correlatas às demais coleções biológicas, no âmbito do Instituto de Zootecnia – IZ, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, na seguinte conformidade:

1) Z Coleta de Plantas Forrageiras (ZFOR) - Waldsmilfer Teixeira de Mattos

2) Z Coleta de Caracu e Nelore - Maria Eugênia Zerlotti Mercadante

3) Z Coleta de Ovinos - Ricardo Lopes Dias da Costa

4) Z Herbário de Plantas Forrageiras (HFV) - Flávia Maria de Andrade Gimenes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

#### Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes

**Resumo de Extrato de Empenho**  
Em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476, de 03/09/2015 e a vista dos elementos de instrução dos autos do Processo SAA - PRC -2021/12475, objetivando a contratação de serviços de reparo e ampliação no sistema de semente, informamos o extrato de empenho na seguinte conformidade:

Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Contratado: Luzia Roberta de Oliveira Marques  
CNPJ: 40.428.566/0001-33  
Contratante: SAA – Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CDRS

CNPJ: 46.384.400/0016-25  
Nota de Empenho nº: 2021NE00134  
Data da Emissão: 19/10/2021  
Valor total: R\$ 6.214,00  
Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos  
UG: 130032

Programa de Trabalho: 20608131744350000  
Fonte de Recursos: 039030192  
Natureza de Despesa 33903999

**Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes**  
**Resumo de Extrato de Empenho**  
Em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476, de 03/09/2015 e a vista dos elementos de instrução dos autos do Processo SAA - PRC -2021/12383, objetivando a contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio, informamos o extrato de empenho na seguinte conformidade:

Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Contratado: Fortrex Combate e Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio LTDA  
CNPJ: 11.314.987/0001-35  
Contratante: SAA – Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CDRS

CNPJ: 46.384.400/0016-25  
Nota de Empenho nº: 2021NE00133  
Data da Emissão: 19/10/2021  
Valor total: R\$ 560,00  
Prazo de Execução: 10 (dez) dias  
UG: 130032

Programa de Trabalho: 20608131744350000  
Fonte de Recursos: 039030192  
Natureza de Despesa 339039